



**CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS  
SECÇÃO DE PATRIMÓNIO**

**EDITAL Nº. 30/2010**

**VENDA EM HASTA PÚBLICA DE DOIS LOTES DE TERRENO**

**DESTINADOS A CONSTRUÇÃO URBANA SITO NO**

**LOTEAMENTO MUNICIPAL DO FERRAGIAL DA CORREDOURA**

**FREGUESIA DE SANTA MARIA**

-----RICARDO FILIPE NOBRE DE CAMPOS MARREIROS CARDOSO,  
VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ODEMIRA:-----

-----**TORNA PÚBLICO** que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 04/03/2010, nos termos da alínea e) do nº. 1 do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18/09, e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11/01, e do Regulamento para Alienação de Terrenos destinados a Construção Urbana pertencentes ao Património do Município de Odemira, proceder-se-á à venda, em Hasta Pública, **no próximo dia 06/05/2010, pelas 15H00 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Odemira, de dois lotes de terreno destinados a construção urbana, sitos no Loteamento Municipal do Ferragial da Corredoura, com as características a seguir indicadas:-----

-----**Lote nº. 44** – Com a área de 92 m<sup>2</sup>, no qual é permitida a construção de um edifício destinado a habitação, com a tipologia de 1 T3 + comércio, com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 92,00 m<sup>2</sup> e a área de construção de 180 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria sob o artigo 2245 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 01053/201200.-----

-----**Lote nº. 45** – Com a área de 92 m<sup>2</sup>, no qual é permitida a construção de um edifício destinado a habitação, com a tipologia de 1 T3 + comércio, com dois pisos e um fogo, com a área de implantação de 92,00 m<sup>2</sup> e a área de construção de 180 m<sup>2</sup>,



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS**  
**SECÇÃO DE PATRIMÓNIO**

inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria sob o artigo 2246 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 01054/201200.-----

-----A base de licitação foi fixada em **€ 30,00 (trinta euros)**, por cada metro quadrado, não podendo ser o primeiro lanço inferior a 10% da mesma.-----

-----1. A adjudicação definitiva deverá efectuar-se no prazo de 60 dias ao licitante que tiver oferecido o maior lanço, por licitação verbal, só sendo admitidos os próprios licitantes ou mediante a apresentação de documentos comprovativos da qualidade em que intervêm;-----

-----2. A adjudicação só será efectiva após a liquidação de 20% do valor do lanço imediatamente após o final do acto público desse lote e antes que a hasta pública continue.-----

-----3. Os restantes 80% deverão ser liquidadas no acto da escritura. Em caso do não cumprimento do nº. 2 considera-se como desistente e os 20% já entregues serão perdidos em favor da Câmara Municipal.-----

-----4. No caso do não cumprimento do nº. 2, será continuada a licitação do lote em causa a partir do lanço imediatamente anterior, não podendo nela participar o desistente.-----

-----5. A planta de loteamento poderá ser consultada na Secção de Património desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente;-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

-----Paços do Município de Odemira, 05/04/2010.-----

Por Delegação de Competências,

O VEREADOR DO PELOURO

Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso